



OFÍCIO Nº 280/2024- SEPLAN

Barra do Corda/MA, 27 de junho de 2024.

A

Comissão Permanente de Licitação

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Aditivo de aproximadamente 25%(vinte e cinco por cento) do contrato nº 178/2024, processo administrativo nº 2876/2022, pregão eletrônico nº 07/2023, tendo como contratada a empresa EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº21.323.157/0001-28.

Ilma. Senhora

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações.

CONSIDERANDO, que o acréscimo está previsto em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), portanto dentro do previsto no Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, lei processual utilizada para a celebração do contrato, este ainda em vigor.

CONSIDERANDO, que o acréscimo está em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, da aludida legislação utilizada para a celebração do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos substratos fáticos e probatórios, acima elencados, venho através deste solicitar que seja realizado aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 178/2024, tendo como contratada a empresa **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº21.323.157/0001-28**, conforme Procedimento Administrativo nº 2876/22 e Pregão eletrônico nº 07/2023, que versa sobre a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão - SEPLAN do município de Barra do Corda -MA.



Assim, solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**, tendo em vista a sua premente necessidade que está próximo de ultrapassar o limite já licitado.

Diante ao exposto solicitamos que seja realizado **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme 65, §1 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE A ADITIVAR (25%- APROXIMADAMENTE)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	900	225
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	800	200

Diante ao exposto solicitamos que seja realizado aditivo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade inicial do contrato, conforme identificados na tabela em cima.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO Nº 178/2023- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão - SEPLAN do município de Barra do Corda – MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28, com sede à **Rua Adélia Monsales Falcão, Nº 245, bairro Altamira em Barra do Corda – MA**, E-mail: fiscalis_contabil@hotmail.com, Telefone: (99) 98494-0623 ou (99) 3643-4954, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ALVES LOBO**, inscrito no CPF nº 012.070.863-98, RG nº 190531820018, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº. 07/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão - SEPLAN do município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 2876/2022, Pregão eletrônico nº. 07/2023, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- f) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do objeto;
- g) Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta e solicitação da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) efetuar a entrega do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 2876/2022.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – Entregar o objeto do contrato **será realizada em até 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

II – o objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será após sua assinatura, com início na data de 21/03/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENT.	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	EL. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	Manut e funcionamento da secretaria de planejamento orçamento e gestão	3.3.90.30	Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **RS 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais)**. Conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	LENÇÓIS MARANHENSES	500ML	900	11,90	10.710,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	LENÇÓIS MARANHENSES	200ML	800	37,90	30.320,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 1,5 LITROS	UND	LENÇÓIS MARANHENSES	1,5 LITROS	3600	5,70	20.520,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 20L	UND	LENÇÓIS MARANHENSES	20L	10000	11,00	110.000,00
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA, ENGARRAFADO EM BOTIJÃO DE 13KG, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ANP	UND	ULTRAGAZ	13KG	3000	129,80	389.400,00
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA – COM VASILHAME, ENGARRAFADO EM BOTIJÃO DE 13KG, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ANP	UND	ULTRAGAZ	13KG	800	323,80	259.040,00
VALOR TOTAL							RS 819.990,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Handwritten initials and signature in blue ink.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **RYAN MATHEUS BEZERRA DA SILVA, Portaria nº 409/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação n.º 07/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 21 de março de 2023.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e
gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA
CNPJ nº 21.323.157/0001-28
PAULO CESAR ALVES LOBO
CPF nº 012.070.863-98
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Jão Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255321



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 523
Processo nº 2826
Assinatura
CPL



TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2023, AO CONTRATO Nº 178/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 07/2023, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA DA EMPRESA EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA** celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, do município de Barra do Corda/MA** – e-mail: fiscaliscontabil@hotmail.com, TEL: (99) 98494-0623 OU (99) 3643-4954.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 178/2023**, alterando o prazo de vigência de 21 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para 21 de março de 2023 a 21 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 29 de dezembro de 2023.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

L EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA

CNPJ nº 21.323.157/0001-28
PAULO CÉSAR ALVES LOBO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 João Marcos Pereira da Costa
CPF 064.486.323-44

2 Washington dos Reis Silva
CPF 064.486.323-44

RELAÇÃO DE PEDIDOS

Página 2

Período (Pedido): Geral
 Período (Entrega): Geral
 Licitação: 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO
 Sem Sub-Pedidos



Grupo : EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ					
00494/23	21/03/2023		EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA	21.323.157/0001-28					
Unidade / Setor				Centro de Custo					
000000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Qtde sld	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total sld	
1	005.001.727	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	448	198	11,90	5.331,20	2.356,20	
2	005.001.728	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	605	405	37,90	22.929,50	15.349,50	
3	005.001.729	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 1,5 LITROS	UND	1036	582	5,70	5.905,20	3.317,40	
4	005.001.730	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 20L	UND	2479	1845	11,00	27.269,00	20.295,00	
5	017.001.007	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA, ENGARRAFADO EM	UND	883	837	129,80	114.613,40	108.642,60	
6	017.001.008	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA – COM VASILHAME, ENGARRAFADO EM	UND	67	61	323,80	21.694,60	19.751,80	
TOTAL PEDIDO					5518	3928		197.742,90	169.712,50

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ					
00495/23	21/03/2023		EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA	21.323.157/0001-28					
Unidade / Setor				Centro de Custo					
000000002 SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E 2				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAME					
Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Qtde sld	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total sld	
1	005.001.731	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	240	41	11,90	2.856,00	487,90	
2	005.001.732	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	296	135	37,90	11.218,40	5.116,50	
3	005.001.733	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 1,5 LITROS	UND	1861	1317	5,70	10.607,70	7.506,90	
4	005.001.734	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 20L	UND	8035	7360	11,00	88.385,00	80.960,00	
5	017.001.009	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA, ENGARRAFADO EM	UND	2920	2918	129,80	379.016,00	378.756,40	
6	017.001.010	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA – COM VASILHAME, ENGARRAFADO EM	UND	764	761	323,80	247.383,20	246.411,80	
TOTAL PEDIDO					14116	12532		739.466,30	719.239,50
TOTAL GRUPO EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA					35599	0		2.302.468,90	0,00

**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO CORDA**

Rua Isaac Martins nº 297 - Centro

CNPJ : 06769798/0001-17

**RELAÇÃO DE PEDIDOS**

Página 1

Período (Pedido): Geral
Período (Entrega): Geral
Licitação: 000035/23 - PREGÃO ELETRÔNICO
Sem Sub-Pedidos

Grupo : EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ					
00492/23	21/03/2023		EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA	21.323.157/0001-28					
Unidade / Setor		Centro de Custo							
00000005		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Qtde sld	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total sld	
1	005.001.719	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1407	1086	11,90	16.743,30	12.923,40	
2	005.001.720	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	997	723	37,90	37.786,30	27.401,70	
3	005.001.721	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 1,5 LITROS	UND	587	0	5,70	3.345,90	0,00	
4	005.001.722	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 20L	UND	2385	1130	11,00	26.235,00	12.430,00	
5	017.001.003	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA, ENGARRAFADO EM	UND	748	503	129,80	97.090,40	65.289,40	
6	017.001.004	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA – COM VASILHAME, ENGARRAFADO EM	UND	1884	1863	323,80	610.039,20	603.239,40	
TOTAL PEDIDO					8008	5305		791.240,10	721.283,90

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ					
00493/23	21/03/2023		EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA	21.323.157/0001-28					
Unidade / Setor		Centro de Custo							
00000012		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Qtde sld	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total sld	
1	005.001.723	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	60	0	11,90	714,00	0,00	
2	005.001.724	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	134	0	37,90	5.078,60	0,00	
3	005.001.725	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 1,5 LITROS	UND	760	0	5,70	4.332,00	0,00	
4	005.001.726	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 20L	UND	3883	2593	11,00	42.713,00	28.523,00	
5	017.001.005	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA, ENGARRAFADO EM	UND	2521	2301	129,80	327.225,80	298.669,80	
6	017.001.006	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA – COM VASILHAME, ENGARRAFADO EM	UND	599	591	323,80	193.956,20	191.365,80	
TOTAL PEDIDO					7957	5485		574.019,60	518.558,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.323.157/0001-28

Certidão n°: 23308316/2024

Expedição: 05/04/2024, às 11:42:41

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.323.157/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA
CNPJ: 21.323.157/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:45 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **A7ED.82C1.7E25.655E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088674/24

Data da

08/03/2024 08:34:30

Inscrição Estadual: 124505554

CPF/CNPJ: 21323157000128

Razão Social: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA - ME

Endereço: RUA ADELIA MONSALES FALCAO, 245 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)99798433

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/03/2024 08:34:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026391/24

Data da

10/04/2024 13:44:43

Inscrição Estadual: 124505554

CPF/CNPJ: 21323157000128

Razão Social: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA - ME

Endereço: RUA ADELIA MONSALES FALCAO, 245 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)99798433

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2024 10:08:41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1755/2024

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
5372

Contribuinte
EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA - ME

Logradouro
RUA: ADELIA MONSALES FALCAO, 245, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
21.323.157/0001-28

Bairro
ALTAMIRA I

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline
Maciel de Sousa

Emitida 18/06/2024
08:06:17

Válida até 18/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número XMN8FTJ

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em
<http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcer>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 1127/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA - ME, inscrito no cadastro municipal de nº 5372, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
5372

Contribuinte
EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA - ME

CPF/CNPJ
21.323.157/0001-28

Logradouro
RUA: ADELIA MONSALES FALCAO, 245, , CEP - 65950-000

Bairro
ALTAMIRA I

Cidade
BARRA DO CORDA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 2800 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 4784900 - Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP)

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Código de Controle da Certidão/Número 3YABZEG

Emitida às 08:06:54 do dia 18/06/2024 08:06:38

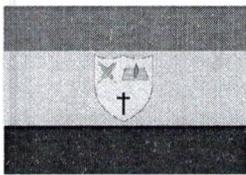
Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2024

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwppconsautcert>



Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

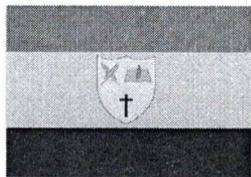
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO, que tem por objeto **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN do município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 01 de julho de 2024.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ___/2024

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ___/2024, AO CONTRATO Nº 178/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023, ORIGINADO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA.

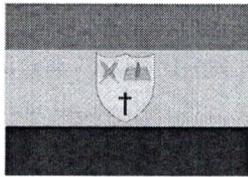
O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na avenida Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.323.157/0001-28**, com sede à **Rua Adélia Monsales Falcão, Nº 245, bairro Altamira em Barra do Corda – MA**, E-mail: fiscalis_contabil@hotmail.com, Telefone: (99) 98494-0623 ou (99) 3643-4954, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ALVES LOBO**, inscrito no CPF nº **012.070.863-98**, RG nº **190531820018**, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente **segundo** termo aditivo, que tem como objeto **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN do município de Barra do Corda – MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. **176/2023**, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 10.257,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Quant. 25%	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	LENÇÓIS MARANHE NSES	900	225	11,90	2.677,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	LENÇÓIS MARANHE NSES	800	200	37,90	7.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), __ de __ de 2024.

EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA
CNPJ nº 21.323.157/0001-28
PAULO CESAR ALVES LOBO
CPF nº 012.070.863-98
CONTRATADO

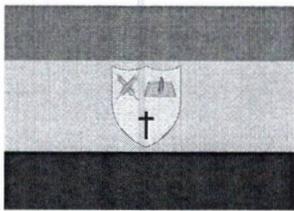
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

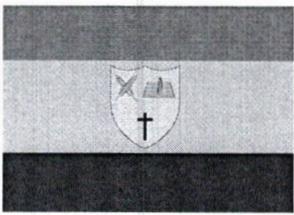
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLAN DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLAN DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS.HIPOTESE DO ART. 65,I, alínea b ", DA LEI Nº 8.666/93**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. A respeito do pedido da empresa: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA, CNPJ nº 21.323.157/0001-28, na qual requer o presente Termo de Aditivo, a alteração da clausula nona do contrato nº 178/2023, alterando o valor do contrato inicial de R\$ 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais) para acréscimo de correspondentes a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 10.257,50 (dez mil,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão-seplan do município de barra do corda-ma.

1.2. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de valores do contrato Administrativo nº 178/2023.

II- DO OBJETO

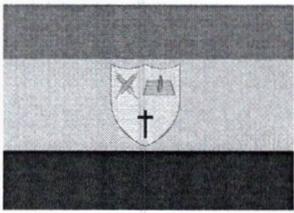
2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos no art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Ficando por este termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº 178/2023, alterando o valor do contrato inicial de R\$ 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais) para acréscimo de correspondentes a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 10.257,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão-seplan do município de barra do corda-ma.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

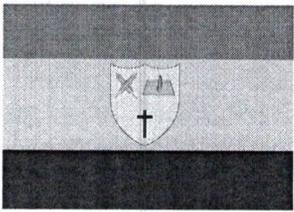
Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

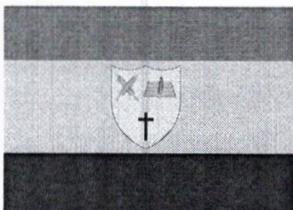
Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

04. Diante da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é alteração da cláusula nona do contrato nº 178/2023, alterando o valor do contrato inicial de R\$ 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais) para acréscimo de correspondentes a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 10.257,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão-seplan do município de barra do corda-ma.

A Lei Federal nº 8.666/1993, a teor de seu art.65, Inciso I, alínea "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



O art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

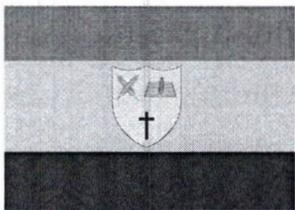
II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



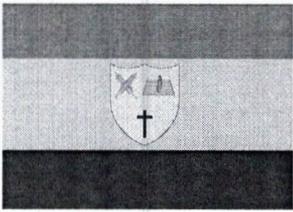
manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado nos documentos em anexo, emitido pela secretaria municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 65, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores.

IV- CONCLUSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Segundo Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Neste termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

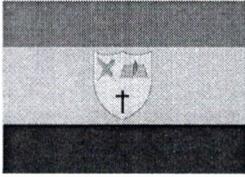
É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda-MA, 02 de julho de 2024.

Daiana Vitor da Silva

**Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458**

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

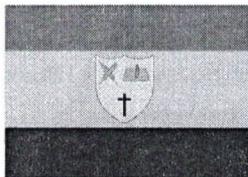
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de acréscimo de valor do contrato 178/2023, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023/PMBDC – MA**, que tem por objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN do município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 03 de julho de 2024.

Mikaela Oliveira Cabral
Agente de Contratação da CPL/ Barra do Corda/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023/ PMBDC – MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de acréscimo de valor, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo do Contrato nº 178/2023**, que tem como objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN do município de Barra do Corda – MA**, através da empresa **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.323.157/0001-28**, com sede à **Rua Adélia Monsales Falcão, Nº 245**, bairro **Altamira em Barra do Corda – MA**, E-mail: fiscalis.contabil@hotmail.com, Telefone: (99) 98494-0623 ou (99) 3643-4954, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ALVES LOBO**, inscrito no CPF nº **012.070.863-98**, RG nº **190531820018**, importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. **178/2023**, alterando o valor do contrato inicial do Valor **R\$ 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 10.257,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda – MA, em 04 de julho de 2024.



Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



TERMO ADITIVO Nº 02/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2024, AO CONTRATO Nº 178/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023, ORIGINADO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na avenida Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.323.157/0001-28**, com sede à Rua Adélia Monsales Falcão, Nº 245, bairro Altamira em Barra do Corda – MA, E-mail: fiscalis_contabil@hotmail.com, Telefone: (99) 98494-0623 ou (99) 3643-4954, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ALVES LOBO**, inscrito no CPF nº **012.070.863-98**, RG nº **190531820018**, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente **segundo** termo aditivo, que tem como objeto **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de água e gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN do município de Barra do Corda – MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. **178/2023**, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 10.257,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Quant. 25%	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	LENÇÓIS MARANHE NSES	900	225	11,90	2.677,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, RECIPIENTE DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	LENÇÓIS MARANHE NSES	800	200	37,90	7.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

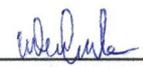
A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

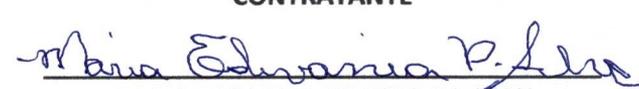
Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2024.



EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA
CNPJ nº 21.323.157/0001-28
PAULO CESAR ALVES LOBO
CPF nº 012.070.863-98
CONTRATADO



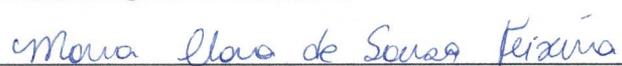
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE



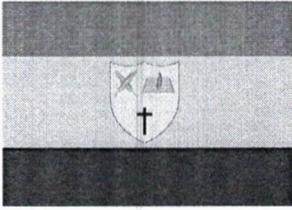
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF 050.379.621-76
2. 

CPF 024594793-60



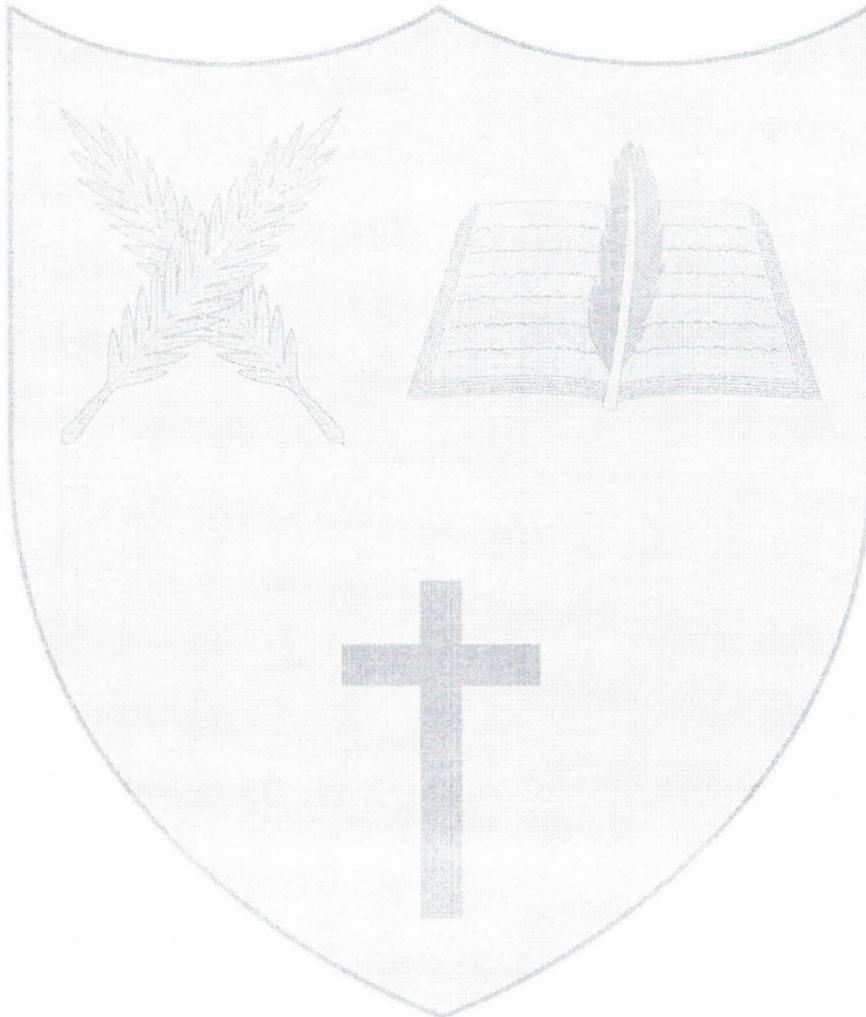
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2024

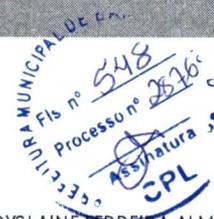
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 178/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.323.157/0001-28**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ALVES LOBO**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 176/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1 (um) e 2(dois) do Contrato, no valor de R\$ 10.257,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.



Aceito
Aceito
PAAR

OUL3295U



Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: CWAM5KYJL144DA1721759494T2DHY6CMU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 240/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SAMPAIO CRUZ.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e pelo fundo municipal de educação CNPJ Nº18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 240/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 516.866,60 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 2, 3, 4, 5, 11, 14, 25, 31, 32, 42, 44, 50 e 54 do contrato, no valor de R\$ 9.536,22 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2024. ASS: **RAIMUNDO DE ASSIS MENDES.** CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: V7Z9TEOKM14MZ017217603724HGHP5AV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 178/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28, neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR ALVES LOBO.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 176/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 819.990,00 (oitocentos e noventa mil, novecentos e noventa reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1 (um) e 2 (dois) do Contrato, no valor de R\$ 10.257,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.** CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BBI4DSHFBI4EQE1721760463SU90CKK7F

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2024

Segundo Termo Aditivo do contrato nº 176/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023 – Barra do Corda/MA. Na publicação do diário oficial do Município do dia 02/07/2024, caderno terceiros, página 02, onde se lê: Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 176/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 734.020,00 (setecentos e trinta e quatro mil e vinte reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 23.157,50 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Lê-se: Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 176/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 734.020,00 (setecentos e trinta e quatro mil e vinte reais)**, para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 11.615,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA.** CARGO: **Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.**

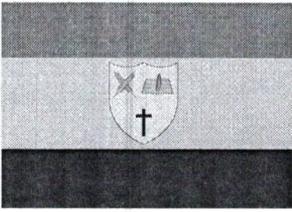
Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 7VWXDLF514VH917217606690D7HFE34H

PORTARIA Nº 338/2024 – GAB, DE 18 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA."
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:





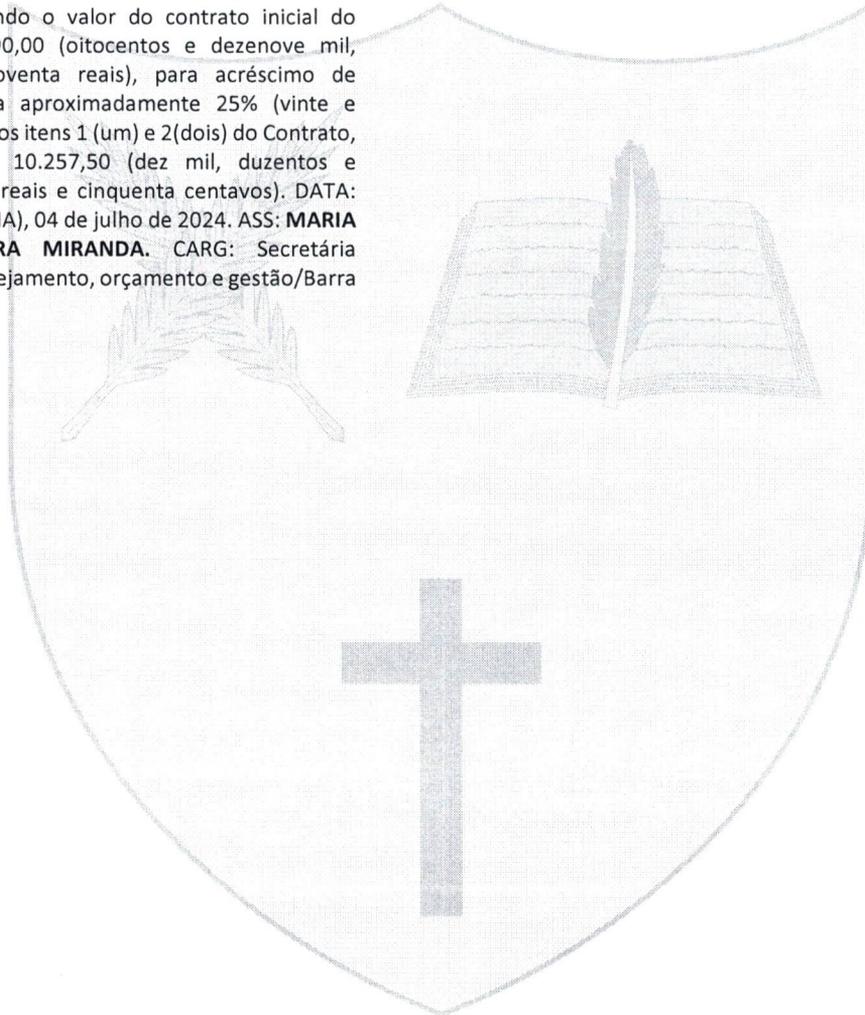
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 178/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.323.157/0001-28**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ALVES LOBO**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 176/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1 (um) e 2 (dois) do Contrato, no valor de R\$ 10.257,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ÁGUA
Fls nº 550
Processo nº 2896/c
Assinatura
LPL



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 240/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **A S CRUZ**, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO SAMPAIO CRUZ**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e pelo fundo municipal de educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 240/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 516.866,60 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 2, 3, 4, 5, 11, 14, 25, 31, 32, 42, 44, 50 e 54 do contrato, no valor de R\$ 9.536,22 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2024. ASS: **RAIMUNDO DE ASSIS MENDES**. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 178/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ALVES LOBO**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 176/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 819.990,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1 (um) e 2(dois) do Contrato, no valor de R\$ 10.257,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002.2024.069.2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 A/O Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000 neste ato, representada por **ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JMJ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 30.371.521/0001-16, localizado à RUA DA VITÓRIA/AVN. DOS EXPEDICIONÁRIOS, SALÃO 01, Ne 3437, CARATATIUA, CEP 65.040-120, no Município de SÃO LUIS - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, *têm entre si, ajustado o presente termo aditivo*. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto aditamento ao contrato nº 002.2024.069.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar municipal, O valor do presente acréscimo é de R\$ 117.535,39 (centos e dezessete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente a 24,98% do valor anteriormente celebrado, Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.306.0121.2088.00003.3.90.30.00 AÇÃO: **Manutenção do PNAE • Programa Nacional da Merenda Escolar**. Bom Jesus das Selvas/MA, 11 de julho de 2024. – **Eliane Lopes Coelho Cavalcante** - Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002.2024.071.2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 A/O Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000 neste ato, representada por

ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MILVOLTS PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.439.423/0001-09, Localizado à Rua Guanabara, n2 97, Entroncamento, CEP 65.903-040 - Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, *têm entre si, ajustado o presente termo aditivo*. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto aditamento ao contrato nº 002.2024.071.2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção de veículos automotivos da frota municipal, com reposição de peças, O valor do presente acréscimo é de R\$ 82.378,25 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 18,26% do valor anteriormente celebrado, Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2077.00003.3.90.39.00 AÇÃO: **Apoio Administrativo a Secretaria de Educação**. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2078.00003.3.90.30.00 AÇÃO: **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental** Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2089.00003.3.90.30.00 AÇÃO: **Manutenção do Salário Educação – QSE** Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2089.00003.3.90.39.00 AÇÃO: **Manutenção do Salário Educação – QSE** Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2092.00003.3.90.30.00 AÇÃO: **Manutenção do Transporte Escolar – PNATE** Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0121.2078.00003.3.90.39.00 AÇÃO: **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental** PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 12.361.0121.2078.00003.3.90.39.00 AÇÃO: **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental** Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0121.2079.00003.3.90.30.00 AÇÃO: **Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar** Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0121.2079.00003.3.90.39.00 AÇÃO: **Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar**. Bom Jesus das Selvas/MA, 11 de julho de 2024. – **Eliane Lopes Coelho Cavalcante** - Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004.2024.071.2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 A/O fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/nº, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000 neste ato, representada por **JEAN CARLOS SILVA**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MILVOLTS PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.439.423/0001-09, localizado à Rua Guanabara, n2 97, Entroncamento, CEP 65.903-040 - Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, *têm entre si, ajustado o presente termo aditivo*. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.